

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER**

- **UPA IGARASSU**, situado na Rodovia Br-101 Norte, km 47 , S/N, bairro da Rubina, Igarassu/PE, CEP 53.600-000, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0009-90, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, residente e domiciliado em Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **DISTRATANTE**, e de outro lado a empresa BRAVO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.543.772/0001-84, localizada na Rua Mata Grande, nº 151, CEP 54.340-002, Bairro de Prazeres, Município de Prazeres, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **DISTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Distrato, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO DISTRATO:

1.1 - O objeto do presente distrato é a extinção da relação jurídica firmada entre as partes através contrato de Locação de 2 (dois) contêineres para mobilização na sede da CONTRATANTE, objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato original, assinado entre as partes em 01/02/2022.

1.2 - O presente distrato terá efeitos desde 28/02/2025, não persistindo qualquer obrigação entre as partes a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO DISTRATO:

2.1 - As partes resolvem, em comum acordo, dissolver quaisquer direitos ou obrigações oriundas do Contrato firmado entre as partes a partir da data indicada no item 1.2 acima.

2.2 - Todas as cláusulas e condições contidas no contrato firmado entre as partes restam extintas e distratadas a partir da data de assinatura do presente distrato, momento em que encerram todas as obrigações recíprocas decorrentes do referido contrato.

2.3 - Resolvem as partes na melhor forma do Direito, que darão total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato supracitado, não

havendo quaisquer pendências recíprocas a serem sanadas a partir desta data, bem como inexistir qualquer direito à indenizações ou reparações em decorrência do presente distrato, exceto direitos e obrigações constituídos na vigência contratual que não foram devidamente cumpridos à época de seu cumprimento.

2.4 – As partes renunciam por este ato a pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou obrigações oriundas do já referido contrato, exceto quanto a fatos ocorridos anteriormente ao presente instrumento particular de distrato e desconhecidos pelas partes até a assinatura deste.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE,
10/03/2025

Electronically signed by:

Filipe Costa Leandro Bitu

Filipe Costa Leandro
Bitu
filipe.bitu@hcpgesta
o.org.br
07/05/2025 17:44:14

ID: 4HE2TKNBQGM-GMZTONJTHA2Q-ZC7ELOHLY6TVR

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER UPA
IGARASSU**

Electronically signed by:



Sylvio Romero Jr
contato@bravoequipam
entos.com
07/05/2025 17:04:02

BRAVO LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Testemunhas:

Electronically signed by:

Nome: *André Meira de Vasconcelos*

CPF/MF:

ID: 5HE2TKNBQGM-GMZTONJTHA2Q-FLSQMB7ZHB5SM

André Meira de
Vasconcelos
andre.meira@hcpgesta
o.org.br
07/05/2025 16:22:01

Electronically signed by:

Nome: *Thalyta Santos - Coord. Geral*

CPF/MF:

ID: 6HE2TKNBQGM-GMZTONJTHA2Q-P6K7LQPUICQNU

Thalyta Maryah dos
Santos
Thalyta.santos@upaig
arassu.org.br
07/05/2025 16:35:28